



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

PARECER JURÍDICO
LCR – 096/2022

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 076/2020
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 002/2022
CONCEDE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ DE PRIMAVERA DO LESTE
AUTORIA: TODOS OS VEREADORES**

**EMENTA: CONCEDE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ
DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Instado a me manifestar, de conformidade com o artigo 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Decreto Legislativo de nº 002/2022**, de autoria de **todos os Senhores (as) Vereadores (as)**, que concede título de Mulher Cidadã às Senhoras nominadas, de acordo com a Resolução 001, de 09 de janeiro de 2006.

As indicações apresentadas atendem à Comunicação Interna nº 001/2022, da lavra do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, conforme se vê às fls. 005, para que os nobres Edis fizessem as indicações de suas homenageadas.

Com as indicações, juntaram-se ao Projeto, como exigido, as Biografias das homenageadas.

A matéria sob análise é regida pelo art. 87, parágrafo 3º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como pela Resolução 001/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

A iniciativa é própria, ou seja, *interna corporis*.

Neste sentido, evidenciada exclusivamente a questão formal que disciplina a matéria, verifico que o presente Projeto cumpre as exigências legais.

Com tais considerações, e na expectativa de haver atendido ao pleito formulado, na condição de consultante e não encontrando nenhum óbice que o macule, opino **favoravelmente** pelo regular trâmite do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 13 de junho de 2022.



Luiz Carlos Rezende
Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico